







**ESTADO DO AMAPÁ**  
**Assembléia Legislativa do Estado do Amapá**  
**Gabinete da Deputada Raimunda Beirão**

**PROJETO DE LEI Nº 0049/2013**

**INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE VOCAL  
DO PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica instituído o Programa Estadual de Saúde Vocal do Professor, objetivando a prevenção de disfonias e problemas vocais em professores da rede estadual de ensino.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de abril de 2013.

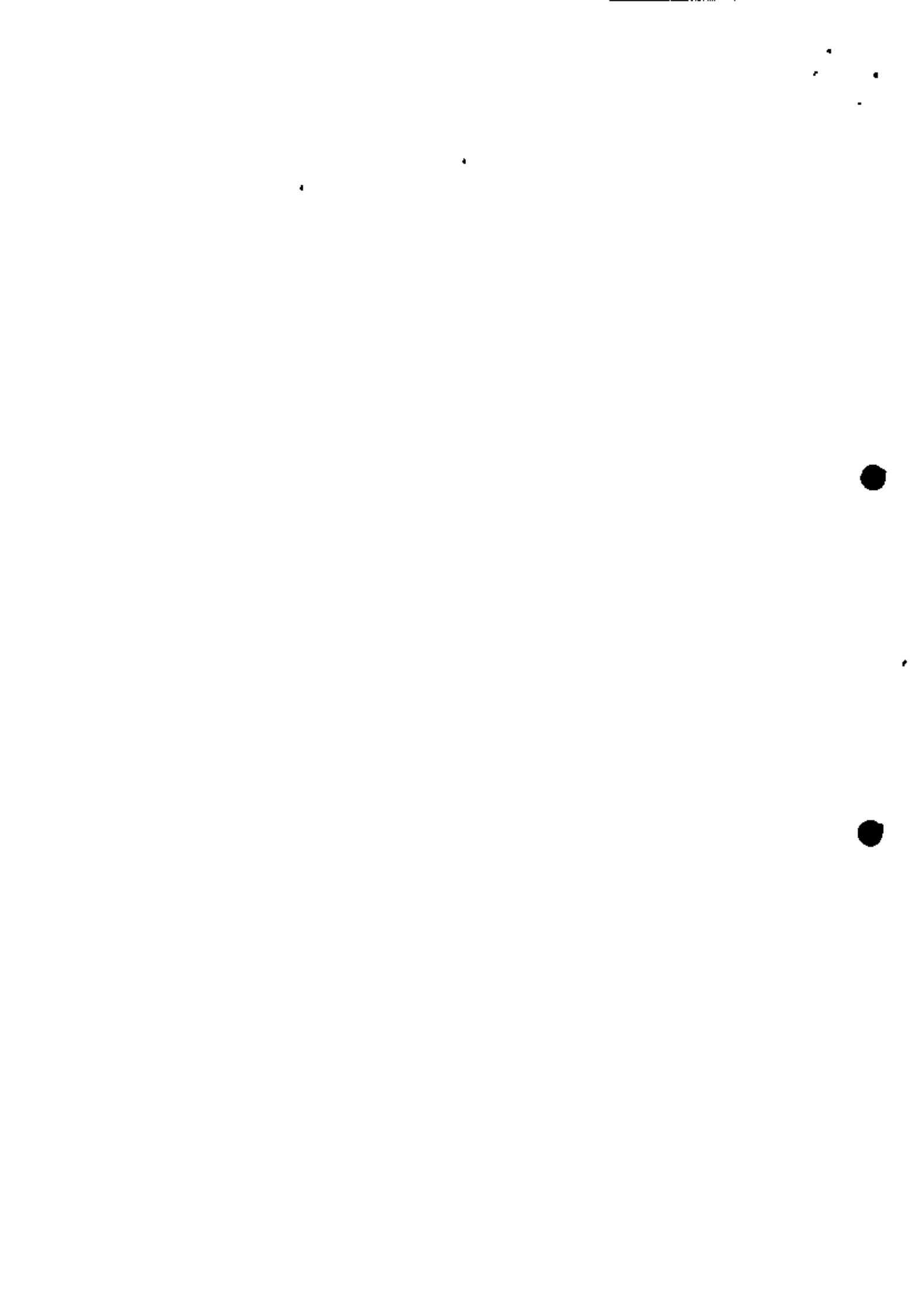
**RAIMUNDA BEIRÃO**  
Deputada PSDB/AP

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCOLO Nº 1887/13

PROCOLO EM 19/04/2013 HORARIO 08:00

Servidor responsável: Roberto Marques





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**Assembléia Legislativa do Estado do Amapá**  
**Gabinete da Deputada Raimunda Beirão**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora apresentado cria o Programa Estadual de Saúde Vocal do Professor, objetivando a prevenção de disfonias e problemas vocais em professores da rede estadual de ensino.

O Programa Estadual de Saúde Vocal do Professor tem os seguintes objetivos: promover a saúde vocal do professor da rede estadual de ensino; desenvolver ações de prevenção de disfonias e problemas vocais; disponibilizar informações sobre cuidados com a voz; realizar palestras, seminário e debates sobre o assunto;

O principal instrumento de trabalho do professor é a voz, Por isso, deve ser bem cuidada, especialmente na sala de aula, para evitar o aparecimento ou agravamento de alterações, que podem levá-lo a abandonar precocemente a sala de aula.

A finalidade maior do programa é orientar os professores quanto ao uso profissional adequado da voz, visando prevenir problemas vocais.

A classe dos professores é uma das mais acometidas pelas disfonias. Portanto, a prevenção é a melhor maneira para se evitar problemas vocais.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É o que disciplina o art. 196 da Constituição Federal de 1988.

Pelo exposto, conclamo os nobres deputados desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de abril de 2013.

**RAIMUNDA BEIRÃO**  
Deputada PSDB/AP





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0165/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 17 de Abril de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0049/13-AL	Institui o Programa Estadual de Saúde Vocal do Professor da Rede Estadual de Ensino.	Deputada Raimunda Beirão
PLO	0048/13-AL	Institui o "Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil e Demolição", para a promoção da construção sustentável no Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Zezé Nunes
PLO	0047/13-AL	Denomina Escola Estadual Garciria Cordelro Pires o Estabelecimento de Ensino Estadual Localizado no bairro Pantanal.	Deputado Michel JK
PLO	0046/13-AL	Declara como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial, o Cirio de Nazaré, que ocorre anualmente no Município de Macapá, Estado do Amapá.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

<p>Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões</p> <p>Recebi o original em:</p> <p>21/04/2013</p> <p>Paulo</p>
--

**PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM**  
Secretário Legislativo





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°  
0049/13-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de abril de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL a Deputada ROSELI  
MATOS, para relatar a matéria.

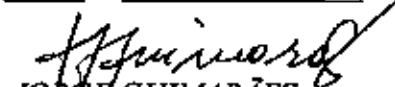
Macapá-AP, 25 de abril de 2013.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL a Deputada  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 25 de abril de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL Nº 0049/13-AL , para emissão de parecer.

Macapá-AP, 25 de abril de 2013.

  
Deputada ROSELI MATOS  
Relatora

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

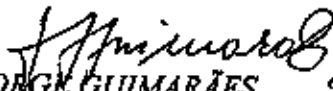
Macapá-AP, 23 de maio de 2013.

  
Deputada ROSELI MATOS  
Relatora

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0094 /13-CJR-AL, da lavra da Deputada ROSELI MATOS.

Macapá-AP, 23 de maio de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino



**PARECER Nº 0094/13- CJR –AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0049/13-AL	<b>AUTOR:</b> Deputada RAIMUNDA BEIRÃO
<b>EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.</b>	<b>RELATOR:</b> Deputada ROSELI MATOS

**I – HISTÓRICO:**

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0049/13 - AL, de autoria da Deputada RAIMUNDA BEIRÃO, que institui o Programa Estadual de Saúde Vocal do Professor da Rede Estadual de Ensino, para o qual foi designado relator.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de prevenir as disfonias e problemas vocais em professores que militam no ensino público do Estado. A intenção do legislador é a de, além de promover a saúde vocal do professor, disponibilizar informações sobre os cuidados com a voz, realizar palestras, seminários e debates sobre o assunto.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora em análise, encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do Art. 25, § 1º, da Constituição Federal, está dentro da legalidade e constitucionalidade requerida por esta casa e é de grande valor social.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0049/13-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputada ROSELI MATOS  
Relator





### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0049/13-AL.

Macapá, de de 2013.

#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputada SANDRA OHANA  
PP

  
Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD

#### VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputada SANDRA OHANA  
PP

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD





Ofício nº  
0038/13-CJR - AL

Macapá-AP,  
06 de junho de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	EMENTA
0094/13-CJR-AL	PL.	0049/13-AL	INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
0098/13-CJR-AL	PL.	0052/13-AL	INSTITUI A CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO AOS PAIS, ALUNOS E PROFESSORES ACERCA DO CRIME DE PEDOFILIA JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.

*Recebido em*  
06/06/13  
*JGB*





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0049/13-AL

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2016.

Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar  
Secretária Legislativa

